



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 3583/2012**

Ementa

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A "SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA".**

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

**18/04/2012**

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO 3800/2012.**



## LEI Nº 3.583, DE 18 DE ABRIL DE 2012

### **INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA A “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”.**

(Projeto de Lei nº 59/2012, de autoria do Vereador José Romildo dos Santos)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.800/2012, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Ibitinga a “SEMANA DO CIGANO DE IBITINGA”, a ser comemorado, anualmente, no mês de AGOSTO, com início no terceiro domingo do referido mês, integrando-se e incluindo-se o evento, no calendário oficial do Município de Ibitinga.

**Art. 2º.** A Semana do Cigano de Ibitinga, constitui-se evento de interesse público, sendo um dos pontos de folclore do município, podendo ser realizados, passeios ecológicos e cavalgadas até o marco referencial “Cruz do Cigano”, com apresentações de dança, música, palestras em escolas, exposições e todas as demais expressões de artes.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 18 de abril de 2012.

PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo